



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2238
de 24 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

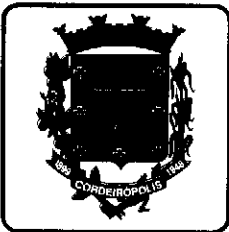
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional complementar no valor de até R\$ 670.000,00 - (Seiscentos e setenta mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00 - Encargos Gerais do Município	
13.01 - Amortização da Dívida Pública	
2884300022.004 - Amortização da Dívida Pública	
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	670.000,00
Total	670.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, se dará por Redução das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0412200072.016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
03.00 - Departamento de Administração	
03.01 - Manutenção do Depto de Administração	
0412200072.030 - Manutenção do Depto de Administração	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
03.02 - Manutenção do Depto de Suprimentos	
0412200072.031 - Manutenção do depto de Suprimentos	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
08.00 - Departamento de Obras e Serviços	
08.01 - Obras Viárias e Serviços Complementares - CIDE	
1545100571.00 9 -Obras Viárias e Serviços Complementares-CIDE	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2238

continua

fls.02

1545200072.051 - Manutenção do Depto de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

250.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente

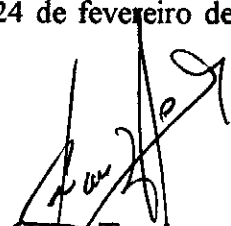
25.000,00

Total

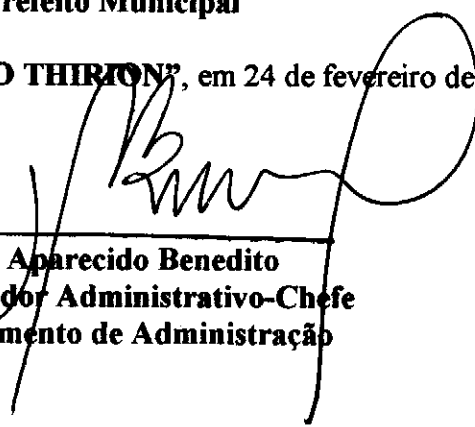
670.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Ceza Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRTON", em 24 de fevereiro de 2.005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração